

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

LEI Nº 1

Dispõe sobre criação de cargos no quadro de funcionários Municipais.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de funcionários desta Prefeitura, os seguintes cargos:

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Pessoal Fixo

1 secretáriovencimentos anuais 24.000,00

SERVIÇOS DIVERSOS

Pessoal Fixo

1 Porteiro-Contínuo..... " " 6.000,00

EXATÃO E FIXALIZAÇÃO FINANCEIRA

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Pessoal Fixo

1 Chefe do Serviço de Fazenda....venc. anuais 24.000,00

1 Auxiliar do Serviço de Fazenda, " " 24.000,00

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

Pessoal Fixo

1 Fiscal Geralvenc. anuais 24.000,00

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior correrão por dotação própria a ser consignada em orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 14 de Fevereiro de 1955.

Mario Silveira